

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Divisão Requisitante: DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: Nádia Patricia C. Ortiz Gonzalez	
E-mail: diretoriasaude@palmital.sp.gov.br	Telefone: (18) 3351-9333

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação tem como justificativa garantir os laudos dos exames de eletrocardiograma realizados nos postos de saúde do Município.

2. Quantidade estimada

2.500 laudos de eletrocardiograma

3. Previsão de data em que deve ser iniciada

Assim que concluído o processo de homologação e assinatura do contrato para início do serviço.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

**Gestor do Processo: NÁDIA PATRÍCIA C.
ORTIZ GONÇALEZ
DIRETORA DE SAÚDE**

**Responsável pela fiscalização:
Cargo/Função:**

Palmital, 14 de março de 2024.


Nádia P. C. Ortiz Gonzalez



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- **Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa garantir o laudo dos exames de eletrocardiograma realizados nas unidades de saúde aos pacientes da rede municipal de saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças cardiológicas, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá garantir os laudos de eletrocardiograma por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade de Cardiologia.

Os laudos serão agendadas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, diariamente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pelo Departamento Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br



O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

6. JUSTIFICATIVAS

A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços laudos de eletrocardiograma - revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os exames de eletrocardiograma são realizados nas próprias unidades de saúde de Palmital, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por laudos emitidos, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade credenciamento.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina;
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade de cardiologia;
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.



Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333
Email: psaude@palmital.sp.gov.br

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitem de exame de eletrocardiograma, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças cardíacas, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores coordenadores da Central de Regulação, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Responsáveis pela elaboração do ETP


Nome: Nádia Patricia C. Ortiz Gonzalez

Cargo/Função: Diretora de Saúde

Nome: Katerine da Rocha Mendes de Melo

Cargo/Função: Assessora Executiva da Saúde

Nome: Daniele Aparecida Gottardo Pereira Bueno

Cargo/Função: Supervisor

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333
Email: psaudef@palmital.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para o Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços na área médica para na especialidade de Cardiologia para emissão de laudos de eletrocardiograma no município de Palmital, conforme a lei Federal nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição tem como objetivo atender os pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Palmital, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos ambulatoriais na especialidade de Cardiologia para atender a demanda referenciada pela Rede Municipal de Saúde, realizando emissão de laudo de eletrocardiograma.

III - PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	2.500 Laudos de Eletrocardiograma / Anual	Unid.	Serviços	Na área de Cardiologia, por profissional médico especializado, sendo 208(duzentos e oito) laudos mensais, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.

IV – ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1 - O Serviço consiste na contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de Laudo de Eletrocardiograma aos pacientes assistidos pelo Município de Palmital, para atendimentos ambulatoriais, oriundos de demanda referenciada pela Rede Municipal de Saúde.

4.2 – Emitir os laudos nas datas agendadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

4.3 - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante;

4.4 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.



V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta das dotações a seguir:

Dotação orçamentária: 02.04.01.10.301 0113 2.133 e 02.04.01.10.302 0113 2.135

Natureza: 3.3.90.39.50.00.00

Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Termo terá **vigência de 12 (doze) meses** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

VII - DO PAGAMENTO

7.1 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente, as Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor financeiro no Departamento de Saúde.

7.2 – A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 15 (quinze) dias uteis após a apresentação das Notas Fiscais, pelo contratado.

VIII – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - A empresa que vier a ser contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar para os serviços, profissionais médicos em número suficiente para substituir aquele que estiver impedido ou impossibilitado de cumprir a jornada, a qual deverá sempre ser compatível com a que deveria ter sido cumprida pelo titular;

8.2 - Executar e cumprir fielmente todos os serviços previstos no contrato e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

8.3 - Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;

8.4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

8.8- Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento.

IX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na



verificação da conformidade referente aos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente contrato terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.

9.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhora (**Katerine da Rocha Mendes de Melo, Assessora Executiva da Saúde**, portador (a) do CPF: **298.370.828-44**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



Nadia Patricia C. Ortiz Gonzalez
Diretora de Saúde